



ESTADO DO RÍO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Macaé

RESOLUÇÃO N° 1813/2001

**EMENTA**

A Câmara Municipal de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, deliberou e Eu no uso de minhas obrigações legais promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica proibido o uso ou utilização de aparelho de telefone celular no Plenário da Câmara Municipal durante as sessões.

Art. 2º - Os Vereadores e assistentes deverão desligar seus aparelhos de telefone celular no momento em que adentrarem no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 3º - Aqueles que não cumprirem esta Resolução, serão convidados a se retirarem do Plenário da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 06 de junho de 2001

PAULO ROBERTO PAES DE OLIVEIRA  
Presidente

*O Peleka  
8/6/01*